



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** – núcleo de estimulação precoce (NEP): estimulação em fonoaudiologia e psicologia da educação infantil; **Programa 2** – núcleo de estimulação precoce (NEP) global: estimulação em fonoaudiologia, psicologia e em terapia ocupacional para alunos da educação infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista.

Processo nº 16.221-6/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr^a **VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WAGNER VIEIRA CHACHÁ**, portador da CI/RG nº 6.599.932-0 e do CPF/MF nº 002.322.268-90, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) nº 02/18, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.358, em 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, o **Programa 1** – núcleo de estimulação precoce (NEP): estimulação em fonoaudiologia e psicologia da educação infantil; **Programa 2** – núcleo de estimulação precoce (NEP) global: estimulação em fonoaudiologia, psicologia e em terapia ocupacional para alunos da educação infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista e na conformidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, do Plano de Trabalho e do Termo de Ciência e de Notificação, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **OSC** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Titular da Unidade, vedada a alteração do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- g) designar Gestor, conforme Portaria nº 337, de 19 de dezembro de 2017;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 338, de 19 de dezembro de 2017;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- k) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla



defesa, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade;

l) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

m) aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II – Da **OSC**:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a **OSC** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência nº 340-9, Conta Corrente nº 207246-7, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** e contendo:



r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo **MUNICÍPIO**; e

r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela **OSC**;

t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **MUNICÍPIO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O Gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **MUNICÍPIO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º, do art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III, do art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como Gestor, Sr. **ADAUTO DOUGLAS PARRE**, Diretor do Departamento de Educação Inclusiva e, como suplente, Srª **ALDA DA CRUZ PINHEIRO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Educação, lotados na Unidade de Gestão de Educação.



§ 2º - O Gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do Gestor, o suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de Gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de Educação indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo Gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo **MUNICÍPIO** com Organizações da Sociedade Civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo **MUNICÍPIO**, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela **OSC** em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou comissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor global de R\$ 870.418,20 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos);

b) o **MUNICÍPIO** repassará sempre à **OSC** a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. 316/317, dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a **OSC** apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho, o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o **MUNICÍPIO** revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da **OSC**;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo **MUNICÍPIO** eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o **MUNICÍPIO** efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações: 13.01.12.361.0196.2778.33903900.0.0000, fonte própria; 13.01.12.365.0196.2788.33903900.0.0000, fonte própria.

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início da execução do ajuste, janeiro 2018 até dezembro 2018;

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará a parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da **OSC**, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o **MUNICÍPIO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela **OSC** à Unidade de Gestão de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no art. 73, da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e neste Termo;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

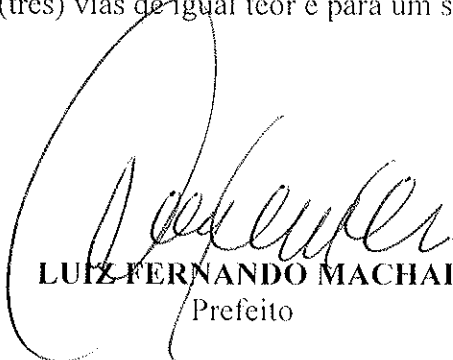
Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

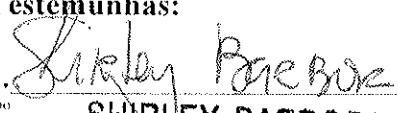
Jundiaí, 28 de fevereiro de 2018.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

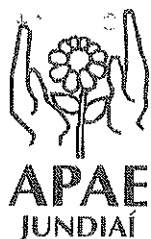

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação


WAGNER VIEIRA CHACHÁ
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1. 
Shirley Barbosa
SHIRLEY BARBOSA

2. 
Fabiane Batistella de Oliveira
Assistente de Administração



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



PLANO DE TRABALHO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NEP

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC)			CNPJ/MF	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí			50.956.440/0001-95	
ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
Rua Francisco Telles, 475	Vila Progresso	Jundiaí	SP	13202-550
ENDEREÇO ELETRÔNICO				
apae@apaejundiai.org.br				
TELEFONES				
11 4588-2900				
TÉCNICO RESPONSÁVEL	RG	CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
Tatiana Massaroni Cruz	25.548.301-6	155.087.168/40	educacao@apaejundiai.org.br	11 4588-2900

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ O OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES A SEREM ATINGIDAS

Considerando que, nos primeiros anos de vida que ocorre o processo de maturação do sistema nervoso central, e também uma ótima fase de plasticidade neuronal, é de primordial importância a estimulação para que a criança amplie suas competências;

Considerando que, uma parte da população da Educação Infantil pode apresentar distúrbios da fala e da linguagem, pois são prevalentes na infância, e passíveis de prevenção e tratamento quando diagnosticados precocemente;

Considerando que, a estimulação precoce é de extrema importância para o adequado desenvolvimento comunicativo;

Considerando que, o funcionamento integrado do organismo e ambiente (social, cultural e familiar) são fatores primordiais para a aprendizagem da criança;

Handwritten signature and initials, including a large 'B' and a signature that appears to be 'Tina'.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estatual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Considerando que, algumas crianças na primeira infância podem apresentar problemas comportamentais e emocionais que dificultam o seu desenvolvimento emocional, social e intelectual; assim como pode apresentar dificuldades na fala e na linguagem que dificultam sua comunicação, expressão, interação e socialização.

Considerando que, a ausência ou a escassez de estimulação no momento oportuno pode afetar o curso do desenvolvimento infantil, torna-se essencial a promoção de estímulos e experiências para a aprendizagem;

Considerando a importância da parceria com a família para torná-la mais ativa no processo de estimulação, possibilitando que participe dos atendimentos, adquira conhecimento e transponha a estimulação para o ambiente familiar.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe a realizar atendimento terapêutico nas especialidades de psicologia para adequação nas habilidades e competências para lidar de maneira adequada com seus conteúdos afetivo-emocionais, sociais e comportamentais), de fonoaudiologia para adequação da fala e linguagem); bem como realizar atendimento terapêutico englobando as especialidades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, utilizando técnicas e recursos terapêuticos capazes de estimular todos os domínios que interferem na maturação da criança, de forma a favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, linguístico e social, evitando ou amenizando eventuais prejuízos.

II - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO – JANEIRO DE 2018

TÉRMINO – DEZEMBRO DE 2018

III – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

No NEP – ESTIMULAÇÃO PRECOCE são ofertados os seguintes serviços: NEP – ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA E GLOBAL.

Handwritten signatures and initials:
A large circular signature.
Below it, another signature.
To the left, the initials 'L2'.
To the right, the initials 'Tmc'.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estatual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



1. NEP - ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA

No NEP - Estimulação Específica são ofertados os seguintes serviços: Avaliação Diagnóstica e os Atendimentos nas áreas da psicologia e fonoaudiologia e médica (neurologia infantil) quando a equipe julgar necessário.

PÚBLICO ALVO

Alunos que frequentam a Educação Infantil da rede municipal de ensino até o grupo 5 e que apresentem dificuldades específicas nas áreas de fonoaudiologia e psicologia, que não apresentem nenhuma deficiência ou síndrome associada,

Obs.: Os alunos do grupo 5 continuarão em atendimento no ano posterior até o mês de junho, quando será definido para onde serão encaminhados se ainda necessitarem do atendimento.

CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO

Os critérios para encaminhamento dos alunos para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação.

No encaminhamento do aluno para o processo de avaliação diagnóstica a escola deverá encaminhar a ficha padrão do Departamento de Educação Inclusiva.

A entrada no serviço será definida após avaliação do aluno por equipe e indicação de conduta terapêutica.

1.1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A avaliação diagnóstica tem o objetivo de verificar a queixa apresentada pela unidade escolar e família; avaliar as áreas específicas; e indicação de conduta terapêutica. O processo ocorrerá da seguinte forma:

SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social realiza a triagem com a família para coletar dados para auxiliar no processo de avaliação diagnóstica. Neste atendimento a família assina o Termo de Compromisso e fica ciente das regras que o compõem.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação Psicológica tem por objetivo avaliar o desenvolvimento global de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses (Linguagem, coordenação motora, cognitivo), funcionamento intelectual (a

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



partir de 6 anos) e a área afetivo-emocional dos avaliados, além de contribuir para a definição do diagnóstico.

A avaliação psicológica pode ser qualitativa (sessões lúdicas) ou padronizada (testes específicos) de acordo com a prontidão e faixa etária do avaliado.

A avaliação é focada no aspecto funcional, considerando como recurso a Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF e a Concepção de Deficiência Intelectual segundo a Associação de Deficiência Intelectual e do desenvolvimento - AADID.

São utilizados de acordo com a faixa etária e prontidão do avaliado os seguintes testes/escalas padronizados:

Escala de Maturidade Mental Colúmbia: de 3 anos e 6 meses a 9 anos e 11 meses.

R2 - Teste Não Verbal de Inteligência para Crianças: de 5 a 11 anos.

WISC III Escala de Inteligência Wechsler para Crianças: de 6 a 16 anos.

WASI Escala de Inteligência Wechsler Abreviada de Inteligência: de 6 a 89 anos.

SON - R Teste Não-Verbal de Inteligência: 2 anos e 6 meses a 7 anos e 11 meses.

THCP - Teste de Habilidades e Conhecimentos Pré-Alfabetização: 4 a 7 anos.

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL OU EMOCIONAL

Tem por objetivo investigar e colher informações sobre o avaliado nas áreas de interação/socialização, comportamental e emocional contribuindo para a inclusão ou não do aluno em atendimento na área de psicologia.

AVALIAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA

ABFW - Teste de Linguagem Infantil nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática (adaptado), por ser um teste genérico que proporciona um perfil global das áreas da linguagem.

PROC - Protocolo de Observação Comportamental (PROC), adaptado, para os casos em que ainda o avaliado não fala ou não compreende a linguagem dos adultos, este protocolo avalia o desenvolvimento comunicativo.

Essas avaliações foram adaptadas usando como recursos os testes ABFW e o PROC, e recursos bibliográficos descritos em cada avaliação.

Avaliação do sistema estomatognático (elaborado pela equipe) avalia as áreas da respiração, mastigação e deglutição e das habilidades auditivas, para identificar uma hipótese

Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and a signature with '4' above it.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



de perda auditiva ou falha do processamento auditivo.

DISCUSSÃO DO CASO/CONDUTA

Em reunião, a equipe analisa os resultados das avaliações, define a conduta e determina, se o avaliado é elegível para atendimento no Núcleo de Estimulação Precoce – NEP Específico ou se será encaminhado para recursos da rede, caso não seja elegível.

FALTAS

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o aluno não compareça o mesmo será cobrado como processo avaliado. A ficha de encaminhamento será devolvida ao Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados. As Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva serão comunicados por e-mail. **Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar**

RELATÓRIOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Após o término da avaliação diagnóstica, as Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva receberão o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo de entrega é de 30 dias após devolutiva para família.

1.2 DOS ATENDIMENTOS - ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA

O aluno poderá realizar até dois tipos de atendimentos, de acordo com a conduta indicada no processo de avaliação diagnóstica.

Os atendimentos acontecerão uma vez por semana, conforme descrito abaixo, com duração de 30 minutos, em dupla.

DETALHAMENTOS DOS ATENDIMENTOS

PSICOLOGIA

OBJETIVO GERAL

Oferecer estimulação aos alunos que apresentam funcionamento cognitivo dentro da normalidade ou limítrofe que apresentam dificuldades nas áreas cognitiva, comportamental e/ou afetivo-emocional, e possibilitar o desenvolvimento de suas potencialidades/habilidades.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Auxiliar no desenvolvimento cognitivo, habilidades psicomotoras, trabalhar déficits ou excessos comportamentais, comportamentos disfuncionais, bem como a área afetivo-emocional. Serão estimuladas às seguintes áreas:

Memória; Atenção/Concentração; Raciocínio lógico; Regras e limites; Tolerância às frustrações; Controle da agitação e impulsividade; Interação/Socialização; Assertividade; Controle da ansiedade; Identificação de sentimentos e/ou emoções; Autoconceito positivo; Autonomia; Autoconfiança; Percepções (visual, auditiva e tátil); Esquema corporal; Lateralidade; Orientação espacial; Orientação temporal e Coordenação viso motora.

METODOLOGIA

Os atendimentos são realizados em dupla ou individual quando a especificidade do caso requer, uma vez por semana, com duração de 30 minutos.

Para que os objetivos acima sejam alcançados são utilizados diferentes procedimentos e técnicas da terapia cognitivo-comportamental, tais como: Reforçamento Positivo; Extinção; Modelagem; Análise; Time Out; Discriminação; Generalização; Modelação; Treino em habilidades sociais; Treino em assertividade; Solução de problemas; Dramatização; Emparelhamento com modelo; "Tempestade de ideias"; Uso de histórias e analogias; Levantamento de vantagens e desvantagens e Técnica básica de autoinstrução.

CRITÉRIO DE ALTA

Estarão aptos para a alta os alunos que na reavaliação adquiriram habilidades e competências para lidar de maneira adequada com seus conteúdos afetivo-emocionais, sociais e comportamentais.

FONOAUDIOLOGIA

OBJETIVO GERAL (até 4 anos)

A Fonoaudiologia tem por objetivo trabalhar para o desenvolvimento adequado da fala e da linguagem, estimular habilidades auditivas e as estruturas e funções estomatognáticas, atender alunos com alterações na aquisição e no desenvolvimento da linguagem oral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2 a 3 anos e 11 meses

- Trabalhar níveis de cognição (formas de manipulação dos objetos, nível de desenvolvimento do simbolismo, nível de organização do brinquedo e imitação);

Handwritten signatures and initials, including a large 'E' and 'F.M.' at the bottom right.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



- Estimular as habilidades comunicativas;
- Estimular as funções comunicativas;
- Estimular formas de comunicação;
- Estimular habilidades dialógicas ou conversacionais.

FONOAUDIOLOGIA (a partir de 4 anos)

OBJETIVO GERAL

Estimulação, aquisição e desenvolvimento da comunicação oral, habilidades auditivas e estruturas e funções estomatognáticas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimulação dos processos visuais e auditivos;
- Aquisição e adequação da linguagem, funções comunicativas e habilidades conversacionais;
- Estimulação de habilidades cognitivas e linguísticas;
- Adequação do sistema estomatognático;
- Estimulação da consciência fonológica;
- Ampliação do repertório lexical;
- Auxiliar na reorganização do sistema fonológico da criança e, desta forma, melhorar a sua fala e a comunicação de um modo geral.

METODOLOGIA

Os atendimentos são realizados uma vez por semana, com duração de 30 minutos, podendo ser realizados individualmente ou em dupla.

O desenvolvimento dos atendimentos se dá principalmente através de atividades lúdicas que estimulam a aquisição da comunicação global, visando especificamente à fala, linguagem, consciência fonológica e audição. Além disso, trabalha-se também a adequação do Sistema Estomatognático.

Para o desenvolvimento da fala, linguagem e consciência fonológica são realizadas atividades direcionadas que estimulam: o uso das funções comunicativas (pragmática), a produção articulatória (fonologia), ampliação do repertório lexical (vocabulário), produção do discurso (sintaxe) e fluência.

Nas habilidades auditivas são desenvolvidas atividades que proporcionem: discriminação, sequencialização, localização, memória, atenção e figura-fundo dos sons.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estatual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Já no sistema estomatognático são realizados exercícios que propiciam a adequação da mobilidade e tonicidade dos órgãos estomatognáticos de modo a promover a funcionalidade das funções de respiração, mastigação e deglutição e eliminar alterações fonéticas de fala.

Os desvios fonológicos são alterações de fala que se caracterizam pelo apagamento, substituições, inserções e/ou reordenamentos de sons no sistema fonológico da criança, fazendo com que a fala se torne incompreensível para o ouvinte. (Pagliarin KC, Keske-Soares M, 2007). Para o tratamento dos desvios fonológicos é desenvolvido um programa terapêutico com base fonológica (modelo de pares mínimos/oposições máximas e aplicação do modelo terapêutico de oposições máximas/pares mínimos).

CLIENTELA

Alunos com distúrbios específicos de Linguagem e da Motricidade Orofacial.

CRITÉRIO DE ALTA

Estarão aptos para a alta fonoaudiológica os alunos que apresentarem, na reavaliação, o desenvolvimento adequado de fala e de linguagem para a faixa etária e não apresentarem alterações nas estruturas e funções do sistema estomatognático.

PLANEJAMENTO

O planejamento é elaborado com enfoque no indivíduo e suas habilidades em potencial, devendo considerar que o planejamento deve:

- Orientar o trabalho que será executado durante a permanência do aluno;
- Organizar para o período os objetivos específicos que deverão ser alcançados durante o atendimento;
- Analisar, após o término do bimestre, se os objetivos foram alcançados ou não.

DESEMPENHO DOS ALUNOS

As atividades são registradas no Planejamento Terapêutico e o desempenho de cada aluno é feito logo após os atendimentos, de acordo com os seguintes conceitos:

DE - Desenvolveu (o aluno executou a atividade proposta da sessão/do dia, ou seja, de forma independente ou com auxílio e atingiu o objetivo específico);

ED - Em desenvolvimento (o aluno está em processo de aquisição e teve dificuldade para realizar a atividade proposta da sessão mesmo com auxílio);

ND - Não Desenvolveu (o aluno não realizou a atividade planejada);

NA - Menos de 50% de presença no bimestre ou data de início de terapia

8
JME



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Os resultados da avaliação diária são consolidados bimestralmente nos boletins específicos de cada área.

INTERFACE COM A ESCOLA

O Estudo de Caso tem como objetivo promover estudos e discussões com a equipe escolar com foco em ações para auxiliar no aprendizado do aluno.

ASSIDUIDADE

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno, 3 faltas sem justificativas no ano, será desligado e encaminhado ao Conselho Tutelar. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão cobrados na prestação de contas.

CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descrito no Regulamento Interno do Programa que será repassado à família no momento da matrícula, que assume o compromisso de trazê-lo aos atendimentos. Se desligado por abandono o caso será encaminhado para Conselho Tutelar e a escola será informada.

PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família (PAF) e deverá ser solicitado conforme a necessidade da escola ou da própria família.

RELATÓRIOS DOS ATENDIMENTOS

Semestralmente é elaborado o relatório constando o trabalho realizado com o aluno e sua evolução.

Os relatórios serão enviados por e-mail à escola e a Departamento de Educação Inclusiva. No primeiro semestre na última semana de Julho e no segundo semestre na última semana de Janeiro.

Obs: Serão elaborados o relatório para os alunos que iniciaram os atendimentos há pelo menos um bimestre.

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



2. NEP – ESTIMULAÇÃO GLOBAL

No NEP – Estimulação Global são ofertados os seguintes serviços: **Avaliação Diagnóstica e Atendimentos** nas áreas: médica, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência social.

PÚBLICO ALVO

Alunos que frequentam a Educação Infantil da rede municipal de ensino de 0 a 5 anos e 11 meses de idade e que apresentam atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e hipótese diagnóstica de transtornos do espectro do autismo - TEA

CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO

Os critérios para encaminhamento dos alunos para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação.

No encaminhamento do aluno para o processo de avaliação diagnóstica a escola deverá encaminhar a ficha padrão da Departamento de Educação Inclusiva.

A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica.

2.1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A avaliação diagnóstica tem o objetivo de verificar a queixa apresentada pela unidade escolar e família; avaliar nas áreas específicas e médica. Fechar o diagnóstico e indicar a conduta terapêutica. O processo ocorrerá da seguinte forma:

SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social realiza a triagem com a família para coletar dados para auxiliar no processo de avaliação diagnóstica. Neste atendimento a família assina o Termo de Compromisso e fica ciente das regras que o compõem.

AVALIAÇÃO MÉDICA

A Avaliação Médica é realizada por neuropediatra. Tem por objetivo avaliar fatores funcionais, etiológicos e médicos e o conjunto de sintomas apresentados pelo avaliado, solicita exames complementares (quando necessário), estabelece hipótese diagnóstica e prognóstica, bem como verifica se preenche os critérios para ingresso no programa NEP – Estimulação Global. Fecha o



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



diagnóstico mediante discussão do caso entre os profissionais na reunião de Avaliação Diagnóstica.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação Psicológica tem por objetivo avaliar o desenvolvimento global de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses (Linguagem, coordenação motora, cognitivo), funcionamento intelectual (a partir de 6 anos) e a área afetivo-emocional dos avaliados, além de contribuir para a definição do diagnóstico.

A avaliação psicológica pode ser qualitativa (sessões lúdicas) ou padronizada (testes específicos) de acordo com a prontidão e faixa etária do avaliado.

A avaliação é focada no aspecto funcional, considerando como recurso a Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF e a Concepção de Deficiência Intelectual segundo a Associação de Deficiência Intelectual e do desenvolvimento - AADID.

São utilizados de acordo com a faixa etária e prontidão do avaliado os seguintes testes/escalas padronizados:

Escala de Maturidade Mental Colúmbia: de 3 anos e 6 meses a 9 anos e 11 meses.

R2 - Teste Não Verbal de Inteligência para Crianças: de 5 a 11 anos.

SON - R Teste Não-Verbal de Inteligência: 2 anos e 6 meses a 7 anos e 11 meses.

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL OU EMOCIONAL

Tem por objetivo investigar e colher informações sobre o avaliado nas áreas de interação/socialização, comportamental e emocional contribuindo para a inclusão ou não do aluno em atendimento na área de psicologia.

AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

AVALIAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA

ABFW - Teste de Linguagem Infantil nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática (adaptado), por ser um teste genérico que proporciona um perfil global das áreas da linguagem.

PROC - Protocolo de Observação Comportamental (PROC), adaptado, para os casos em que ainda o avaliado não fala ou não compreende a linguagem dos adultos, este protocolo avalia o desenvolvimento comunicativo.

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Ambas as avaliações foram adaptadas usando como recursos os testes ABFW e o **PROC**, e recursos bibliográficos descritos em cada avaliação.

Avaliação do Sistema Estomatognático (elaborado pela equipe) para avaliar as áreas da respiração, mastigação e deglutição e das habilidades auditivas, para identificar uma hipótese de perda auditiva ou falha do processamento auditivo.

AValiação DE FISIOTERAPIA

A avaliação de fisioterapia tem como objetivo identificar se o avaliado apresenta atraso no desenvolvimento motor decorrente ou não de distúrbios neurológicos e/ou síndromes genéticas e deficiência intelectual.

AValiação DE TERAPIA OCUPACIONAL

A avaliação de terapia ocupacional tem como objetivo identificar se o avaliado apresenta atraso no desenvolvimento neuropsicomotor (ADNPM), e alunos que apresentam maior defasagem nas áreas de coordenação motora global e/ou fina, função manual, atividades de vida diária (alimentação, higiene e vestuário).

DISCUSSÃO DO CASO/CONDUTA

Em reunião, a equipe analisa os resultados das avaliações, define a conduta e determina, se o avaliado é elegível para atendimento no Núcleo de Estimulação Precoce – NEP Específico ou se será encaminhado para recursos da rede, caso não seja elegível.

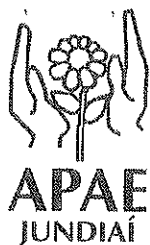
FALTAS

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o aluno não compareça o mesmo será cobrado como processo avaliado. A ficha de encaminhamento será devolvida ao Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados. As Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva serão comunicados por e-mail. **Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar**

RELATÓRIOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Após o término da avaliação diagnóstica, as Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva receberão o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo de entrega é de 30 dias após devolutiva para família.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



2.2 DOS ATENDIMENTOS

O aluno poderá realizar até três tipos de atendimentos, podendo realizar dois no mesmo dia de acordo com a conduta indicada no processo de avaliação diagnóstica.

Os atendimentos acontecerão uma vez por semana, conforme descrito abaixo, com duração de 30 minutos.

DETALHAMENTOS DOS ATENDIMENTOS

FISIOTERAPIA

OBJETIVO GERAL

Estimular as aquisições motoras, adequando posturas e permitindo que o aluno evolua suas capacidades, maximizando o potencial do seu desenvolvimento, proporcionando desenvolver suas habilidades motoras e maior independência, através de movimentos e atividades funcionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor adequado;
- Estimular o desenvolvimento sensório-motor;
- Facilitar a integração de condutas motoras básicas como a coordenação motora global, integração do sistema sensorial, propriocepção, esquema corporal e equilíbrio;
- Adequar o controle postural;
- Estimular a marcha independente;
- Facilitar a modulação de tônus muscular;
- Adequar/melhorar força muscular e amplitude de movimentos;

METODOLOGIA

Os atendimentos são realizados individualmente, uma vez por semana, com duração de 30 minutos.

CLIENTELA

Alunos que apresentam atraso na área motora.

CRITÉRIOS PARA ALTA

Apresentar desenvolvimento motor adequado ou melhora na funcionalidade motora.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



FONOAUDIOLOGIA

OBJETIVO GERAL

A Fonoaudiologia tem por objetivo trabalhar para o desenvolvimento adequado da fala e da linguagem, estimular habilidades auditivas e nas estruturas e funções estomatognáticas, atender alunos com alterações na aquisição e no desenvolvimento da linguagem oral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

0 a 6 meses

- Estimulação auditiva em crianças que não respondem ao estímulo sonoro durante o processo de avaliação diagnóstica e/ou outras avaliações;
- Estimular e adequar o sistema e as funções estomatognáticas.
- Orientar sobre a estimulação e o desenvolvimento da linguagem infantil.

6 meses aos 2 anos

Estimulação para a aquisição e desenvolvimento da linguagem oral, além daquelas citadas anteriormente.

2 a 3 anos e 11 meses

- Trabalhar níveis de cognição (formas de manipulação dos objetos, nível de desenvolvimento do simbolismo, nível de organização do brinquedo e imitação);
- Estimular as habilidades comunicativas;
- Estimular as funções comunicativas;
- Estimular formas de comunicação;
- Estimular habilidades dialógicas ou conversacionais.

FONOAUDIOLOGIA (a partir de 4 anos)

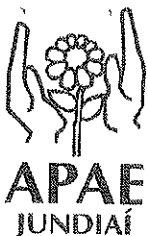
OBJETIVO GERAL

Estimulação, aquisição e desenvolvimento da comunicação oral, habilidades auditivas e estruturas e funções estomatognáticas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimulação dos processos visuais e auditivos;
- Aquisição e adequação da linguagem, funções comunicativas e habilidades conversacionais;
- Estimulação de habilidades cognitivas e linguísticas;
- Adequação do sistema estomatognático;
- Estimulação da consciência fonológica;

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



- Ampliação do repertório lexical;
- Estruturação do sistema fonético-fonológico.

METODOLOGIA

Os atendimentos são realizados uma vez por semana, com duração de 30 minutos, podendo ser realizados individualmente ou em dupla.

O desenvolvimento dos atendimentos se dá principalmente através de atividades lúdicas que estimulam a aquisição da comunicação global, visando especificamente à fala, linguagem, consciência fonológica e audição. Além disso, trabalha-se também a adequação do Sistema Estomatognático.

Para o desenvolvimento da fala, linguagem e consciência fonológica são realizadas atividades direcionadas que estimulam: o uso das funções comunicativas (pragmática), a produção articulatória (fonologia), ampliação do repertório lexical (vocabulário), produção do discurso (sintaxe) e fluência.

Nas habilidades auditivas são desenvolvidas atividades que proporcionem: discriminação, sequencialização, localização, memória, atenção e figura-fundo dos sons.

Já no sistema estomatognático são realizados exercícios que propiciam a adequação da mobilidade e tonicidade dos órgãos estomatognáticos de modo a promover a funcionalidade das funções de respiração, mastigação e deglutição e eliminar alterações fonéticas de fala.

CLIENTELA

Alunos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor (ADNPM), deficiência intelectual e transtornos do espectro do autismo que apresentem defasagem na área da linguagem.

CRITÉRIO DE ALTA

Estarão aptas para a alta fonoaudiológica os alunos que apresentarem, na reavaliação, o desenvolvimento adequado de fala e de linguagem para a faixa etária e não apresentarem alterações nas estruturas e funções do sistema estomatognático.

TERAPIA OCUPACIONAL

OBJETIVO GERAL

Maximizar o potencial do desenvolvimento global do aluno e estabelecer estratégias que favoreçam sua relação social e com o meio em que vive. Nesse sentido as áreas de desenvolvimento a serem trabalhadas são: coordenação motora global, coordenação motora fina, coordenação viso motora, preensão, amplitude de movimento em membros superiores, função bimanual, proces-



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



samento sensorial, manipulação de objetos, pessoal/social e AVD's (alimentação, higiene e vestuário) quando significativas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Nas alterações do sistema motor

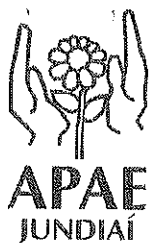
- Regulação do tônus muscular (hipotonia, hipertonia, mista ou flutuante);
- Manutenção do tônus muscular regulado durante as atividades funcionais (no brincar, pegar, manipular, soltar, encaixar, bater, puxar);
- Facilitação de padrões normais de movimentos (rolar, sentar, engatinhar, abertura das mãos, preensões e amplitudes de movimento dos membros superiores);
- Adequação da força muscular manual e digital;
- Função manual, bimanual, destreza, coordenação motora fina e grossa e coordenação viso motora;
- Adequação postural (posicionamento ao carregar a criança, como colocá-la sentada, enfiando em oito, decúbito lateral, rolos, no carrinho, cadeirão, na banheira, no momento da troca de fralda e de roupa);
- Estimulação do desenvolvimento sensorio motor;
- Desenvolver o maior grau de autonomia e independências nas AVD's - alimentação, vestuário e higiene.
- Encaminhar ou confeccionar dispositivos para auxiliar a função e independência em ambiente domiciliar e escolar (órteses e adaptações);

Alterações sensoriais e perceptivas

- Estimulação sensorial, tátil e proprioceptiva graduados;
- Dessensibilização (hipersensibilidade no local de lesão);
- Estimulação da percepção visual (fixação e acompanhamento do objeto);
- Estimulação auditiva (perceber e procurar a fonte sonora, uma vez que na procura pelo som estimula-se o rolar);
- Estimulação vestibular (processamento de informações no sistema nervoso central levando ao planejamento motor, ou seja, provocar a experimentação de sensações táteis, vestibulares e proprioceptivas que resultam do movimento com propósito);
- Processamento sensorial: estimulação/integração de dois sentidos ou mais (proprioceptivo, vestibular, auditivo, tátil, olfativo e gustativo).

METODOLOGIA

Os atendimentos são semanais, com duração de 30 minutos. Os estímulos oferecidos são dados por meio de atividades lúdicas como jogos e brincadeiras, que variam de acordo com a necessi-



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



dade de cada um, assim como: treino da coordenação motora fina, função bimanual e atividades de vida diária (AVDs), com graduações de acordo com habilidade e desempenho da criança; e integração sensorial (IS), a fim de auxiliar a criança a organizar e relacionar as informações dos diferentes canais sensoriais (vestibular, propriocepção, audição, tato, gustação, visual e olfato).

CLIENTELA

Alunos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor (ADNPM), deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo que apresentam maior defasagem nas áreas de coordenação motora global e/ou fina, função manual, atividades de vida diária (alimentação, higiene e vestuário) quando significativas.

O aluno que apresentar somente atraso na área de AVD (Atividades de vida diária) não é elegível para atendimento, exceto alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

CRITÉRIO DE ALTA

Apresentar desenvolvimento neuropsicomotor, função manual (preensão e manipulação de objetos) e atividades de vida diária adequados para a idade. Nas AVDs considera-se o grau de independência ou de participação do aluno conforme a idade cronológica ou estar adaptada (uso de órteses/orientação dos recursos domiciliares) para desenvolver com supervisão ou ajuda mínima dessas ações.

PSICOLOGIA

OBJETIVO GERAL

Oferecer estimulação aos alunos que apresentam déficits nas áreas comportamental e/ou afetivo-emocional, e possibilitar o desenvolvimento de suas potencialidades/habilidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Auxiliar no desenvolvimento das habilidades psicomotoras, trabalhar déficits ou excessos comportamentais, comportamentos disfuncionais, bem como a área, afetivo/ emocional, através do estímulo das seguintes áreas: Memória; Atenção/ Concentração; Conceitos e noções básicas; Compreensão e execução de ordens simples; Percepções (visual, auditiva e tátil); Esquema corporal; Lateralidade; Orientação espacial; Orientação temporal; Coordenação motora fina; Coordenação viso motora; Seriação/Classificação; Regras e limites e Tolerância á frustrações; Controle da agitação; Interação/ Socialização; Habilidade de interagir; Assertividade; Controle da ansiedade; Identificação de sentimentos e/ou emoções; Autoconceito positivo; Autonomia; Autoconfiança; Brincar de forma funcional e Jogo Simbólico;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



METODOLOGIA

Desenvolver o trabalho através de jogos, brincadeiras e atividades específicas que colaborem com o desenvolvimento não apenas referente às defasagens comportamentais, mas também às áreas: social, emocional, linguagem e às operações cognitivas.

Usamos como recurso técnicas da terapia comportamental, tais como: Reforçamento Positivo; Time Out; Extinção; Modelagem; Análise Funcional; Modelação (imitação); Treino em habilidades sociais; Treino em assertividade; Ensaio Comportamental; Discriminação; Generalização.

CLIENTELA

Alunos que apresentem déficits nas áreas comportamental e/ou afetivo emocional.

CRITÉRIO DE ALTA

Estarão aptos para a alta os alunos que na reavaliação adquiriram habilidades e competências para lidar de maneira adequada com seus conteúdos afetivo-emocionais, sociais e comportamentais.

PLANEJAMENTO

O planejamento é elaborado com enfoque no indivíduo e suas habilidades em potencial, devendo considerar que o planejamento deve:

- Orientar o trabalho que será executado durante a permanência do aluno;
- Organizar para o período os objetivos específicos que deverão ser alcançados durante o atendimento;
- Analisar, após o término do bimestre, se os objetivos foram alcançados ou não.

DESEMPENHO DOS ALUNOS

As atividades são registradas no Planejamento Terapêutico e o desempenho de cada aluno é feito logo após os atendimentos, de acordo com os seguintes conceitos:

DE - Desenvolveu (o aluno executou a atividade proposta da sessão/do dia, ou seja, de forma independente ou com auxílio e atingiu o objetivo específico);

ED - Em desenvolvimento (o aluno está em processo de aquisição e teve dificuldade para realizar a atividade proposta da sessão mesmo com auxílio);

ND - Não Desenvolveu (o aluno não realizou a atividade planejada);

NA - Menos de 50% de presença no bimestre ou data de início de terapia

Os resultados da avaliação diária são consolidados bimestralmente nos boletins específicos de cada área.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



INTERFACE COM A ESCOLA

Estudo de Caso tem como objetivo promover estudos e discussão com a equipe escolar com foco em ações para auxiliar no aprendizado do aluno.

ASSIDUIDADE

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno, 3 faltas sem justificativas no ano, será desligado e encaminhado ao Conselho Tutelar. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão cobrados na prestação de contas.

CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descrito no Regulamento Interno do Programa que será repassado à família no momento da matrícula, que assume o compromisso de trazê-lo aos atendimentos. Se desligado por abandono o caso será encaminhado para Conselho Tutelar e a escola será informada.

PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família (PAF) e deverá ser solicitado conforme a necessidade da escola ou da própria família.

RELATÓRIOS DOS ATENDIMENTOS

Semestralmente é elaborado o relatório constando o trabalho realizado com o aluno e sua evolução.

Os relatórios serão enviados por e-mail à escola e a Departamento de Educação Inclusiva. No primeiro semestre na última semana de Julho e no segundo semestre na última semana de Janeiro.

Obs: Serão elaborados o relatório para os alunos que iniciaram os atendimentos há pelo menos um bimestre.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundado em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estatual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



IV - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. METAS QUANTITATIVAS

NEP - ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA

ATIVIDADES	INDICADOR	Meta
Avaliar e/ou atender alunos com dificuldade nas áreas da psicologia e fonoaudiologia	Nº de alunos cadastrados e matriculados	327 alunos
	% de Frequência	80%
	% do Desenvolvimento do Aluno	99%

NEP - ESTIMULAÇÃO GLOBAL

ATIVIDADES	INDICADOR	Meta
Avaliar e/ou atender alunos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor - ADNPM	Nº de alunos cadastrados e matriculados	75 alunos
	% de Frequência	80%
	% do Desenvolvimento do Aluno	99%



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



1. METAS QUALITATIVAS

NEP - ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA E GLOBAL

METAS	PONTUAÇÃO	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	2	Relatório descritivo sintético mensal das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários
Reunião mensal técnica para discussão de casos.	2	Declaração mensal da instituição comprovando os estudos de caso.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	2	Relatório sintético compilado mensal com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores.
Estudo de Caso	2	Relatório mensal comprovando a realização dos Estudos de Caso, informando a Escola e aluno discutido.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	2	Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente) e/ou monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (mensalmente)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



V - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDOS PELA PARCERIA

1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

DIRETOS		
Quant.	Especialidade	Total Carga Horária Semanal
1	Assistente Social	12
3	Auxiliar Administrativo A	14
2	Coordenador de Equipe	39h30
1	Enfermeiro	2
1	Fisioterapeuta	5
4	Fonoaudiólogo	111h30
1	Neuropediatra	3
5	Psicólogo	114
1	Terapeuta Ocupacional	23
INDIRETOS		
1	Analista Financeiro	5h40
1	Analista Sistema Qualidade	3h30
2	Assistente RH	11h25
3	Auxiliar Administrativo A	12
2	Auxiliar Administrativo B	11h25
1	Auxiliar de Cozinha	6h20
1	Comprador Jr.	5h40
1	Contador	5h40
1	Coordenador Adm./Financeiro	5h40
1	Cozinheira	6h20
1	Diretoria Executiva	5h40
1	Mensageiro Interno	5h40



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

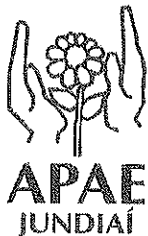
Unidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

Despesas	Valores R\$
Despesas com Recursos Humanos (Salários, Encargos, Férias, 13º Salário, Rescisão e Benefícios: Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Convênio Médico)	R\$ 717.445,25
Despesas com Materiais (Consumo, Pedagógicos, Higiene e Limpeza, médicos e Informática)	R\$ 16.397,33
Despesas de Expediente (Cópias e Impressões, Energia elétrica, Telefone, Conservação e Reparos, Gêneros Alimentícios, Uniforme e Certificação)	R\$ 34.980,63
Serviços de Terceiros (Suporte Técnico, Limpeza e Conservação, Vigilância, Comunicação, Veículos)	R\$ 99.237,03
Treinamento/Capacitação	R\$ 2.357,96
TOTAL GERAL	R\$ 870.418,20



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO ESTIMADO

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Despesas com Recursos Humanos (Salários, Encargos, Férias, 13º Salário, Rescisão e Benefícios: Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Convênio Médico)	50.024,34	50.024,34	50.024,34	50.024,34	50.024,34	50.024,34
Despesas com Materiais (Consumo, Pedagógicos, Higiene e Limpeza, Médicos e Informática)	1.366,44	1.366,44	1.366,44	1.366,44	1.366,44	1.366,44
Despesas de Expediente (Cópias e Impressões, Energia elétrica, Telefone, Conservação e Reparos, Gêneros Alimentícios, Uniforme e Certificação)	2.915,05	2.915,05	2.915,05	2.915,05	2.915,05	2.915,05
Despesas com Serviços de Terceiros (Suporte Técnico, Limpeza e Conservação, Vigilância, Comunicação, Veículos)	8.269,75	8.269,75	8.269,75	8.269,75	8.269,75	8.269,75
Treinamento/Capacitação	196,50	196,50	196,50	196,50	196,50	196,50
TOTAL GERAL	62.772,08	62.772,08	62.772,08	62.772,08	62.772,08	62.772,08

DESPESAS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas com Recursos Humanos (Salários, Encargos, Férias, 13º Salário, Rescisão e Benefícios: Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Convênio Médico)	83.496,71	50.024,34	50.024,34	50.024,34	100.232,68	83.496,80
Despesas com Materiais (Consumo, Pedagógicos, Higiene e Limpeza, Médicos e Informática)	1.366,44	1.366,44	1.366,44	1.366,44	1.366,44	1.366,49
Despesas de Expediente (Cópias e Impressões, Energia elétrica, Telefone, Conservação e Reparos, Gêneros Alimentícios, Uniforme e Certificação)	2.915,05	2.915,05	2.915,05	2.915,05	2.915,05	2.915,08
Despesas com Serviços de Terceiros (Suporte Técnico, Limpeza e Conservação, Vigilância, Comunicação, Veículos)	8.269,75	8.269,75	8.269,75	8.269,75	8.269,75	8.269,78
Treinamento/Capacitação	196,50	196,50	196,50	196,50	196,50	196,46
TOTAL GERAL	96.244,45	62.772,08	62.772,08	62.772,08	112.980,42	96.244,61



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMIDO ESTIMADO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$62.772,08	R\$62.772,08	R\$62.772,08	R\$62.772,08	R\$62.772,08	R\$62.772,08
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$96.244,45	R\$62.772,08	R\$62.772,08	R\$62.772,08	R\$112.980,42	R\$96.244,61
Total dos Recursos					R\$ 870.418,20

Jundiaí, 26 de janeiro de 2018.

Tatiana Massaroni Cruz
Tatiana Massaroni Cruz
Coordenadora

Suely Ap. de Oliveira Angelotti
Suely Ap. de Oliveira Angelotti
Diretora Executiva

Wagner Vieira Chachá
Wagner Vieira Chachá
Presidente



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Termo de Colaboração nº 19/2018

OBJETO: Programa 1 – núcleo de estimulação precoce (NEP): estimulação em fonoaudiologia e psicologia da educação infantil; Programa 2 – núcleo de estimulação precoce (NEP) global: estimulação em fonoaudiologia, psicologia e em terapia ocupacional para alunos da educação infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2018



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **VASTI FERRARI MARQUES**

Cargo: Gestor da Unidade de Educação

CPF: 24.977.554-50 RG: 17.172.157-3

Data de Nascimento: 12/06/1964

Endereço residencial completo: Avenida Reynaldo Porcari nº 2.001, Bairro Medeiros

CEP nº 13.212-439

E-mail institucional: vmarques@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: vastiferrari@ig.com.br

Telefones: (11) 4588-5338 ou 4588-5339

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

RG: 06.356.145-027

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, nº 2.300

Condomínio Quartier Casa nº 170 Caxambu CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone: (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **WAGNER VIEIRA CHACHÁ**

Cargo: Presidente

CPF: 002.322.268-90 RG: 6.599.932-0

Data de Nascimento: 04/05/1955

Endereço residencial completo: Rua Maurício Lorencini nº 55, Jardim Santa Tereza

CEP nº 13.211-405

E-mail institucional: presidencia@apaejundiai.org.br

E-mail pessoal: wagner.chacha@gmail.com

Telefones: (11) 4588-2900

Assinatura: _____